



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE ABERTURA N.º 003/2025 – PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 497/2015, E AINDA CONSIDERANDO:

O DEVER CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GARANTIR A EDUCAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ NA FORMA DA LEI;

A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CONTRATAR PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

QUE, POR SE TRATAR DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, O MUNICÍPIO NÃO PODE DEIXAR DE CUMPRIR SEUS COMPROMISSOS COM OS MUNICÍPIOS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS;

A NECESSIDADE DE ASSEGURAR À POPULAÇÃO SERVIÇOS COM QUALIDADE E PRONTO ATENDIMENTO, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O PRESENTE EDITAL, DESTINADO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA-PR, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 497/2015 **PARA SUPLEMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA EXERCÍCIO EM 2025**, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, DAR-SE-Á POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) ETAPA, ABAIXO ESTABELECIDAS:

1.2 - ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

1.3 - É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL, DECLARANDO QUE CONHECE E CONCORDA PLENA E INTEGRALMENTE COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

1.4 – AS LOCALIZAÇÕES DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES INDICADAS NO PRESENTE EDITAL SÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - SERÃO OFERTADAS **02 (DUAS) VAGAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, SENDO QUE OS DEMAIS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO CONVOCADOS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESTINADOS A COMPORER A LISTA DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGA.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

2.2.1 – AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SERÃO RESERVADOS 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO E DAS QUE VIEREM A SER CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, DESDE QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SEJAM COMPATÍVEIS COM A DEFICIÊNCIA. AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, REFERENTES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SÃO CORRESPONDENTES ÀS DA LEI FEDERAL Nº 7.853/89, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3.298/99, DECRETO Nº 5.296/2004, LEI FEDERAL Nº 12.764/2012, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.368/14, DA LEI ESTADUAL 18.419/2015, LEI ESTADUAL 16.945/2011 E DEMAIS NORMAS QUE VENHAM A AMPLIAR O ROL DE CRITÉRIOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O LAUDO MÉDICO APRESENTADO DEVERÁ SER CÓPIA AUTENTICADA, ESTAR REDIGIDO EM LETRA LEGÍVEL E DISPOR SOBRE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA DA QUAL O CANDIDATO É PORTADOR, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DE CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, COM CITAÇÃO DO NOME POR EXTENSO DO CANDIDATO, CARIMBO INDICANDO O NOME, NÚMERO DO CRM E A ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL POR SUA EMISSÃO. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS LAUDOS MÉDICOS EMITIDOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.2.2 – AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, É ASSEGURADO O DIREITO DE INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO, **DESDE QUE A DEFICIÊNCIA DE QUE SÃO PORTADORAS SEJA COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SER PREENCHIDO.**

2.2.3 - A COMPATIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM O CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU SERÁ DECLARADA POR JUNTA MÉDICA ESPECIAL, PERDENDO O CANDIDATO O DIREITO À NOMEAÇÃO CASO SEJA CONSIDERADO INAPTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

2.2.4 – OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARTICIPARÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS.

2.2.5 – AS VAGAS RESERVADAS QUE NÃO FOREM PROVIDAS POR FALTA DE CANDIDATOS, POR REPROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU NA PERÍCIA MÉDICA, SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CLASSIFICADOS, OBSERVADA A ORDEM DE PUBLICAÇÃO.

2.2.6 – AOS CANDIDATOS, É ASSEGURADO O DIREITO DE SE INSCREVEREM NESSA CONDIÇÃO, DECLARANDO SEREM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, DEVENDO SUBMETER-SE, SE CONVOCADOS, À PERÍCIA MÉDICA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR, POR INTERMÉDIO DE JUNTA MÉDICA DESIGNADA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU NÃO E O GRAU DE DEFICIÊNCIA CAPACITANTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

2.2.7 – A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NOS SUBITENS ANTERIORES ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAIS CONDIÇÕES.

2.2.8 – OS CANDIDATOS QUE NO ATO DE INSCRIÇÃO SE DECLARAR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, SE CLASSIFICADOS, ALÉM DE FIGURAREM NAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM RELAÇÃO À PARTE, OBSERVADO A RESPECTIVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 PESSOAS AFRODESCENDENTES

2.3.1 O CANDIDATO AFRODESCENDENTE, SERÃO RESERVADAS 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO DE VAGAS DE PROFESSOR ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2.3.2 PARA EFEITOS DO PREVISTO NESTE EDITAL, CONSIDERA-SE AFRODESCENDENTE AQUELE QUE ASSIM SE DECLARE EXPRESSAMENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, IDENTIFICANDO-SE COMO DE COR PRETA OU PARDA E COM O PERTENCENDO À ETNIA NEGRA, DEVENDO TAL INFORMAÇÃO INTEGRAR OS REGISTROS CADASTRAIS DE INGRESSO DE SERVIDORES,



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.3.3 SE APROVADO E CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS, O CANDIDATO QUE SE DECLAROU AFRODESCENDENTE, CASO NECESSÁRIO, SERÁ SUBMETIDO A PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA, A SER PROCEDIDA SEGUNDO AFERIÇÃO DA COR PRETA OU PARDA DA PELE DO CANDIDATO, EM DATA ANTERIOR À CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.3.4 DETECTADA A FALSIDADE NA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.2.5 DESTE EDITAL, O/A CANDIDATO/A SERÁ ELIMINADO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, COM ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS E EFEITOS JÁ PRODUZIDOS, SECANDIDATO/A, E À PENA DE DEMISSÃO, SE CONTRATADO/A.

2.3.5 O CANDIDATO AFRODESCENDENTE PARTICIPARÁ DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS NO QUE SE REFERE AO CONTEÚDO, À AVALIAÇÃO, AOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, AO HORÁRIO E AO LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ÀS PONTUAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI.

2.3.6 O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ PUBLICADO CONTENDO CAMPO EXPECÍFICO INFORMANDO SE O CANDIDATO É OU NÃO PESSOA AFRODESCENDENTE.

3 – VENCIMENTO MENSAL

3.1 – PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS: R\$ 2.433,88** (DOI MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E oitenta e oito centavos), PODENDO SOFRER A INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS LEGAIS, TAIS COMO A PREVIDÊNCIA, ALÉM DE OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.

3.2 – O CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO NESTA SELEÇÃO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO DOS BENEFÍCIOS REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A PRECARIIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº497/2015

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – O OCUPANTE DO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS** CUMPRIRÁ A JORNADA DE TRABALHO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, RESPEITANDO O LIMITE DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

4.2- AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS** CONSTAM NO ANEXO I DESTE EDITAL.

5 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAR- SE-Á PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, QUE PODERÁ SER PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 497/2015

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 – A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PODERÁ OCORRER:

I) A PEDIDO DO CONTRATADO;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- II) NECESSIDADE DE REDUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, POR EXCESSO DE DESPESA;
- III) ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS;
- IV) INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO, APURADA EM PROCEDIMENTO NO QUAL SE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA;
- V) AUTOMATICAMENTE, APÓS O TÉRMINO DO PRAZO MÁXIMO DO CONTRATO PREVISTO NESTE EDITAL OU NO INSTRUMENTO DE CONTRATO;
- VI) A QUALQUER MOMENTO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORA CONTRATANTE.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 – SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) SER BRASILEIRO, NATO OU NATURALIZADO, OU GOZAR DAS PRERROGATIVAS PREVISTAS NO ARTIGO 12, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE LEI, NO CASO ESTRANGEIRO;
- b) 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS DE IDADE ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO;
- c) ESCOLARIDADE MÍNIMA: CERTIFICADO OU HISTÓRICO DE CONCLUSÃO DE MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA.

7.2 – A INSCRIÇÃO IMPLICARÁ A COMPLETA CIÊNCIA E TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SOBRE AS QUAIS O CANDIDATO NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

7.3 – O NÃO ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PARA A INSCRIÇÃO IMPLICARÁ O SEU CANCELAMENTO, SE VERIFICADA A IRREGULARIDADE A QUALQUER TEMPO.

7.4 – O CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO, BEM COMO PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O COMPLETO PREENCHIMENTO DA FICHA.

7.5 – O CANDIDATO QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA, INEXATA OU, AINDA, QUE NÃO POSSA SATISFAZER TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL TERÁ SUA INSCRIÇÃO CANCELADA E, EM CONSEQUÊNCIA, ANULADOS TODOS OS ATOS DECORRENTES, MESMO QUE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, AINDA QUE O FATO SEJA CONSTATADO POSTERIORMENTE.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 – AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO **GRATUITAS**.

8.2 - AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO REALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IVÁI S/Nº, JARDIM SÃO LUIZ – MAUÁ DA SERRA– PR.

8.3 – OS CANDIDATOS SERÃO ATENDIDOS POR ORDEM DE CHEGADA. AS INSCRIÇÕES TERÃO INÍCIO DAS 09:00 (NOVE) HORAS À 11:00 (ONZE) HORAS, RETORNANDO AS 13:30 (TREZE E TRINTA) HORAS E SE ENCERRARÃO ÀS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, DE **05 DE MARÇO A 11 DE MARÇO DE 2025**.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.4 – ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ CONHECER O EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

8.5 - A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADA EM CÓPIA SIMPLES, SALVO AS DECLARAÇÕES QUE EXIGEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ENVELOPE TAMANHO A4 OU OFÍCIO LACRADO. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE INSCRIÇÃO SÃO:**

- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- CÓPIA DO CARTÃO DO CPF;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EXPEDIDO PELO RESPECTIVO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA ONDE RESIDE;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, O CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU DECLARAR DE PRÓPRIO PUNHO O ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA.
- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO (AUTENTICADA)
- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- CÓPIA DO DIPLOMA E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

8.6 – A DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS INSERIDOS QUE ESTARÃO SENDO JUNTADOS DA INSCRIÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, BEM COMO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE.

8.7– A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ CORRESPONDER AO CARGO PLEITEADO PREVISTO NESTE EDITAL.

8.8– NÃO SE ADMITIRÁ O ENVIO POR QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O PROTOCOLO PRESENCIAL, PESSOALMENTE OU ATRAVÉS DE PROCURADOR.

8.9– NÃO SE ADMITIRÁ A JUNTADA DE QUAISQUER DOCUMENTOS EM FASES POSTERIORES À ENTREGA DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PELO CANDIDATO,

8.10– A DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXPEDIDA POR ÓRGÃOS ESTRANGEIROS SÓ TERÁ VALIDADE QUANDO FOR REVALIDADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAR-SE-Á EM 01 (UMA) ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS.

9.2 - ENCERRADO O PERÍODO DE INSCRIÇÕES, OS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS CANDIDATOS SERÃO SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR SE O CANDIDATO APRESENTA OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES.

9.3 - SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) NÃO PREENCHER CORRETAMENTE OU NÃO PRESTAR AS INFORMAÇÕES CORRETAS NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- b) INSCREVER-SE MAIS DE UMA VEZ NESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 TÍTULOS

10.1.1 – A ANÁLISE DE TÍTULOS CONSISTIRÁ NA ENTREGA DE DOCUMENTOS QUALIFICATÓRIOS, QUE DEVERÃO SEGUIR OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CONFORME ANEXO II.

10.1.2 – OS TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO ORGANIZADORA, EM ENVELOPE PADRÃO (MODELO A4), JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO. 10.1.3 - O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III), COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV) E ENTREGÁ-LAS NO ATO DE INSCRIÇÃO.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O RESULTADO FINAL SERÁ O TOTAL DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

11.2 - DATA DO RESULTADO PRELIMINAR: 13 DE MARÇO DE 2025.

11.3 – OCORRENDO EMPATE NO RESULTADO FINAL, TERÁ COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

I - O CANDIDATO QUE TIVER MAIOR EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONFORME TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO.

II - O CANDIDATO QUE TIVER A MAIOR IDADE, CONSIDERANDO ANO, MÊS E DIA.

11.2 - APÓS ANÁLISE DE TÍTULOS, SERÁ DIVULGADA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS.

11.2.1 - O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ (www.mauadaserra.pr.gov.br).

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O CANDIDATO PODERÁ APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS NO PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

12.2 - O RECURSO DEVERÁ SER INTERPOSTO POR REQUERIMENTO PRÓPRIO DISPONÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE DETERMINARÁ O SEU PROCESSAMENTO. DELE DEVERÁ CONTER O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DO CPF, CARGO PRETENDIDO E RAZÕES DO RECURSO.

12.3 – O RECURSO DEVERÁ SER LEGÍVEL, ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA, E FEITO DE FORMA RESPEITOSA.

12.4 – NÃO SERÁ ADMITIDO RECURSO DE RECURSO, OU SEJA, NÃO HAVERÁ MAIS DE UM GRAU DECISÓRIO.

12.5 - O RESULTADO DO RECURSO DAR-SE-Á NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS PROTOCOLADO.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - DIVULGADO O RESULTADO FINAL, DEPOIS DE TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS PORVENTURA INTERPOSTOS, O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ HOMOLOGADO E PUBLICADO. O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.mauadaserra.pr.gov.br.

13.2 - A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO À CONVOCAÇÃO E ESTA OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DISPOSTA NO RESULTADO FINAL, CONFORME O DISPOSTO NESTE EDITAL.

13.3 - O CANDIDATO APROVADO SERÁ CONVOCADO POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO NO SITE www.mauadaserra.pr.gov.br. EM TODO CASO, A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO SERÁ TIDA COMO ÚNICO MEIO DE CONTAGEM DO PRAZO PARA QUE O CANDIDATO SE APRESENTE, SENDO QUE O CONTATO ATRAVÉS DE QUAISQUER OUTROS MECANISMOS CONSTITUI EM MERA FACULDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO ACARRETANDO EM NULIDADE CASO SOMENTE SEJA FEITA CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO DIÁRIO ELETRÔNICO.

13.4 – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- a) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU DA CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- b) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- c) PROVA DE QUITAÇÃO COMO SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
- d) CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- e) CÓPIA DO CARTÃO DO CPF;
- f) CÓPIA DO DIPLOMA E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
- g) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S), MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- h) CÓPIA E ORIGINAL DO CPF DO(S) FILHO(S), MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EXPEDIDO PELO RESPECTIVO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA ONDE RESIDE;
- j) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, O CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU DECLARAR DE PRÓPRIO PUNHO O ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA.
- k) 02 (DUAS) FOTOS 3X4
- l) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO PIS/PASEP);
- m) DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO - **DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME PREVEEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- n) ABRIR CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO BRADESCO;
- o) ATESTADO DE SAÚDE, EXPEDIDO POR MÉDICO REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, CONSIDERANDO-O **APTO** PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
- p) COMPROVANTE DE VACINAÇÃO.

14 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1 – OS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SERÃO PUBLICADOS EM TEMPO OPORTUNO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

14.2 – QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE, EXPEDIDO POR MÉDICO REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, CONSIDERANDO-O **APTO** PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

14.3 – O EXAME MÉDICO DEVERÁ AVALIAR A EXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS QUE IMPEÇAM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

15 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 – OS CANDIDATOS SERÃO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME A NECESSIDADE, PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CARGO A QUE SE INSCREVEU, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO CARGO (ANEXO I).

16 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 – O REGIME JURÍDICO SERÁ DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 497/2015, COM AS ALTERAÇÕES.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O CANDIDATO QUE NÃO EFETUAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO FICARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

17.2 – A AVALIAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 152/2025 . O RESULTADO FINAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.

17.3 - NÃO SERÃO DADAS, POR TELEFONE OU E-MAIL, INFORMAÇÕES A RESPEITO DE DATAS, LOCAIS, HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS EXIGIDOS, PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE O EDITAL E OS COMUNICADOS A SEREM DIVULGADOS.

17.4 - TODAS AS CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS OFICIAIS, REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO COMUNICADOS E/OU PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O SEU ACOMPANHAMENTO, NÃO PODENDO SER ALEGADA QUALQUER ESPÉCIE DE DESCONHECIMENTO.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

17.5- OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. PORTARIA Nº 495/2021, SOB A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS SENDO ESTA A RESPONSÁVEL PELOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO, INCLUSIVE CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES.

MAUÁ DA SERRA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GIVANILDO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HORAS

REQUISITOS MÍNIMOS:

CURSO DE PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DESDE QUE PRECEDIDA DO CURSO DE MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO DO CARGO:

1 - TER DOMÍNIO DOS CONTEÚDOS, OPORTUNIZANDO AOS EDUCANDOS O CONHECIMENTO CIENTÍFICO CONTEMPLADO NO CURRÍCULO.

2 - CONHECER OS DIREITOS E EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM PARA OS EDUCANDOS A PARTIR DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DOCUMENTOS NORTEADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, LEIS DE DIRETRIZES E BASES, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, REGIMENTO ESCOLAR, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CURRÍCULO MUNICIPAL E OUTROS.

3- TER COMPREENSÃO DE QUE HÁ DIVERSOS CONCEITOS DE INFÂNCIA, CRIANÇA, ADOLESCÊNCIA, E QUE A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PRESENTE NA LEGISLAÇÃO ESTÁ ARTICULADA COM O ENSINO - APRENDIZAGEM NOS TERRITÓRIOS E QUE ISSO IMPLICA COMPREENDER AS ESPECIFICIDADES DAS DIVERSAS DIMENSÕES QUE CONSTITUEM O EDUCANDO COMO SUJEITO DA SUA APRENDIZAGEM.

4- PROMOVER PRÁTICAS QUE GARANTAM AO EDUCANDO SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES: INTELECTUAL, FÍSICO, EMOCIONAL, SOCIAL, CULTURAL E ESPIRITUAL, CONHECENDO OS ALUNOS EM SUAS INDIVIDUALIDADES, RESPEITANDO SUAS DIFERENÇAS E ESTIMULANDO A APRENDIZAGEM A PARTIR DE SUAS POTENCIALIDADES, VALORIZANDO SEUS SABERES E TRAJETÓRIAS E OPORTUNIZANDO A SUA PARTICIPAÇÃO NO COLETIVO, ENTENDENDO O EDUCANDO COMO SUJEITO DE DIREITOS, CRIANDO OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGENS NO TERRITÓRIO E COM O TERRITÓRIO.

5- CONSIDERAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E O BRINCAR COMO MOMENTOS PEDAGÓGICOS IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS EDUCANDOS, MEDIANDO ESSES PROCESSOS, IDENTIFICANDO POSSÍVEIS FRAGILIDADES E FAZENDO OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS.

6- CONSIDERAR OS INDICADORES EXTERNOS DAS PROFICIÊNCIAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COMO PARÂMETROS PARA A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES VISANDO AVANÇOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, BEM COMO INDICADORES PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL QUE CONTEMPLAM A INTEGRALIDADE, BUSCANDO ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA MUDANÇA DO CENÁRIO.

7- ELABORAR O PLANO DE TRABALHO DOCENTE BASEADO NOS SABERES E POTENCIAIS DOS EDUCANDOS ARTICULADOS AS COMPETÊNCIAS DO CURRÍCULO, UTILIZANDO ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E APRENDIZAGEM A PARTIR DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, EXPLORANDO AS POSSIBILIDADES EDUCATIVAS, ORGANIZANDO O TEMPO E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS NO CONTEXTO DA SALA DE AULA E DO TERRITÓRIO.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8- PLANEJAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS VOLTADOS A ALIMENTAÇÃO, PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA), ARTICULANDO AS COMPETÊNCIAS DO CURRÍCULO E AS DEMANDAS SOCIOEDUCATIVAS DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, DE FORMA TRANSDISCIPLINAR E CONTÍNUA, IMPLEMENTANDO OU REATIVANDO AS HORTAS ESCOLARES/COMUNITÁRIAS, ENVOLVENDO E MOBILIZANDO TODA A COMUNIDADE ESCOLAR.

9- PROMOVER A AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO PARALELA DA APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO, GARANTINDO A OPORTUNIDADE DE AVALIAÇÃO EM DIFERENTES INSTRUMENTOS AO LONGO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E FORMALIZAR OS REGISTROS ÀS FAMÍLIAS ATRAVÉS DE DIVERSOS INSTRUMENTOS COMO: P.A.I (PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO), PORTFÓLIOS, RELATÓRIOS, PARECERES, PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM SOBRE OS RESULTADOS OBTIDOS.

10- PROMOVER JUNTO AOS EDUCANDOS A MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA QUE SE SENSIBILIZEM A OLHAR PARA OS DESAFIOS SOCIAIS DE SUA COMUNIDADE E DESENVOLVAM PROJETOS DE TRANSFORMAÇÃO CONHECENDO A IMPORTÂNCIA SOBRE OS CUIDADOS E ZELO COM A ESTRUTURA DA UNIDADE, DOS AMBIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS.

11- PROMOVER UM PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E READAPTAÇÃO DOS EDUCANDOS NA UNIDADE EDUCACIONAL E COM OUTRAS UNIDADES, GARANTINDO UMA TRANSIÇÃO TRANQUILA.

12- ATUAR DE FORMA ÉTICA E RESPONSÁVEL FRENTE ÀS INFORMAÇÕES QUE ENVOLVEM OS EDUCANDOS, FAMÍLIAS E COMUNIDADE, PARES QUE ATUAM NA UNIDADE E NO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO SEU AMBIENTE DE TRABALHO.

13- MANTER O OLHAR PARA A INTEGRALIDADE DOS EDUCANDOS DE MANEIRA A PERCEBER CASOS DE MUDANÇAS DE COMPORTAMENTO E APRENDIZAGEM QUE ESTEJAM LIGADOS A CASOS DE NEGLIGÊNCIA, IDENTIFICANDO E ENCAMINHANDO SITUAÇÕES DE MAUS TRATOS, OU DE PERIGO, ENCAMINHANDO-OS COM SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL, EVITANDO QUALQUER TIPO DE EXPOSIÇÃO, A FIM DE PROTEGER OS DIREITOS DA CRIANÇA, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RESPALDO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE COMO ECA, ESTATUTO DO IDOSO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LDB E OUTROS.

14- ELABORAR E EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO DOCENTE DE FORMA A RESPEITAR AS DIVERSIDADES, TAIS COMO: RAÇA, GÊNERO, RELIGIÃO, EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ETC. ZELAR PELA INTEGRALIDADE DOS EDUCANDOS E CONTEMPLAR OS QUE APRESENTAM ESPECIFICIDADES COMO A FLEXIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO CURRÍCULO ADEQUANDO ÀS METODOLOGIAS AS PRÁTICAS E ATITUDES DE SUPERAÇÃO DAS VARIADAS VIOLÊNCIAS.

15- ESTIMULAR ATIVIDADES NO AMBIENTE DE APRENDIZAGEM, MEDIANDO CONFLITOS DE MANEIRA ÉTICA, APRESENTANDO COMO CAMINHO DE RESOLUÇÕES, O DIÁLOGO E ATITUDES QUE PROMOVAM SOCIABILIDADE E DIREITOS DE CONVIVÊNCIA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE QUE VALORIZA O RESPEITO MÚTUO, INCENTIVANDO OS EDUCANDOS A LIDAR COM SUAS EMOÇÕES E PROMOVER A CULTURA DA PAZ.

16- CONHECER OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E POTENCIALIDADE DO TERRITÓRIO CONTEMPLANDO NO PLANO DE TRABALHO DOCENTE AS DEMANDAS DIAGNOSTICADAS E PROMOVER AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, GARANTINDO A EQUIDADE.

17- ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS EDUCANDOS NA SALA DE AULA E NO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) NOTIFICANDO QUANDO DA AUSÊNCIA, REALIZANDO O PREENCHIMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE PARA OFICIALIZAR O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DO EDUCANDO, MANTENDO-O ATUALIZADO E DISPONÍVEL EM LOCAL PRÓPRIO DENTRO DA UNIDADE EDUCACIONAL.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

18- PROMOVER UM AMBIENTE ACOLHEDOR COM O INTUITO DE MINIMIZAR A INFREQUÊNCIA OU EVASÃO ESCOLAR, ESTANDO ALERTA A QUALQUER SINAL DE FRAGILIDADE E VULNERABILIDADE E INFORMANDO AO COORDENADOR PARA QUE SEJAM REALIZADOS OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS.

19- PARTICIPAR DAS DECISÕES COLETIVAS, SINALIZANDO A NECESSIDADE EM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ENRIQUECER AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FNDE E PRÓPRIOS DA UNIDADE EDUCACIONAL.

20- PARTICIPAR DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS CONTEMPLADAS EM CALENDÁRIO ESCOLAR COMPREENDENDO COMO MOMENTO DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA A FIM DE PROMOVER REFLEXÕES VOLTADAS PARA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DO EDUCANDO NA SUA INTEGRALIDADE.

21- PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE CONTEMPLADOS EM CALENDÁRIO ESCOLAR RECONHECENDO OS EDUCANDOS NA SUA INTEGRALIDADE, COMPREENDENDO OS DESAFIOS E SUAS POTENCIALIDADES, VIABILIZANDO AÇÕES QUE REDIRECIONE O TRABALHO PEDAGÓGICO.

22- RESPEITAR OS SERVIDORES QUE ATUAM EM DIFERENTES FUNÇÕES, MANTENDO DIÁLOGO E COLABORANDO COM O GRUPO DE TRABALHO PARA RESULTADOS COLETIVOS.

23- DEDICAR-SE AO TRABALHO, EVITANDO INTERRUPÇÕES E INTERFERÊNCIAS, RESPONDENDO PRONTAMENTE AS NECESSIDADES E DEMANDAS SURTIDAS DE MODO ASSÍDUO, SENDO PONTUAL E PERMANECENDO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMUNICANDO ANTECIPADAMENTE AO RESPONSÁVEL POSSÍVEIS ATRASOS OU FALTAS.

24- APLICAR DE MODO EFICIENTE OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE) ZELANDO PELA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS SUAS ESTRUTURAS.

25- ELABORAR O PLANO DE TRABALHO DOCENTE VISANDO A GARANTIA DE APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES, UTILIZANDO A HORA ATIVIDADE E OTIMIZANDO O TEMPO PEDAGÓGICO, RECONHECENDO-A COMO MOMENTO DE REFLEXÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA E MOMENTOS DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA.

26- INVESTIR NO AUTODESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL INDEPENDENTE DA OFERTA DA MANTENEDORA, PROCURANDO ATUALIZAR-SE ATRAVÉS DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, GRUPOS DE ESTUDOS, LEITURAS COMPLEMENTARES E OUTROS EVENTOS DA ÁREA EDUCACIONAL.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

DOS TÍTULOS

DA PONTUAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PONTUAÇÃO MÁXIMA: (MÁXIMO 100 PONTOS)	PONTOS
A) CERTIFICADO DE CURSO DE MAGISTÉRIO	20
B) CERTIFICADO DE CURSO DE PEDAGOGIA	25
C) CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 H. * PODERÁ SER APRESENTADO SOMENTE UM CERTIFICADO	35
D) TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COMO PROFESSOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU REDE PARTICULAR DE ENSINO. *DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA ONDE SERÃO CONSIDERADOS OS 05 (CINCO) ÚLTIMOS ANOS - 4,0 PONTOS POR ANO.	20

ITEM “A” e “B” - ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO: APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR.

ITEM “C” – PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO SERÃO ACEITOS ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E/OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO CARGO PLEITEADO;

PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO EM DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS SERÃO ACEITOS A **PONTUAÇÃO** PELO TEMPO DE SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO OS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATÉ A DATA DE 31/12/2024, COM A ATRIBUIÇÃO DE:

- 4,0 PONTOS A CADA ANO TRABALHADO NA FUNÇÃO PLEITEADA NA ALÍNEA “D”;
- O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR O TEMPO DE SERVIÇO REAL, EM ANOS, MESES E DIAS.
- A FRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES SERÁ CONVERTIDA AUTOMATICAMENTE EM ANO COMPLETO, SENDO DESCONSIDERADO PARA FINS DE PONTUAÇÃO, FRAÇÕES MENORES HÁ 6 (SEIS) MESES.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

(____) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) AFRODESCENDENTE

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

RG: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

ESTADO CIVIL: _____ SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: CELULAR (_____)

E-MAIL (_____)

TÍTULOS ENTREGUES

() CERTIFICADO DE CURSO DE MAGISTÉRIO

() CERTIFICADO DE CURSO DE PEDAGOGIA

() CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 H.

*** PODERÁ SER APRESENTADO SOMENTE UM CERTIFICADO**

() TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COMO PROFESSOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU REDE PARTICULAR DE ENSINO.

***DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA ONDE SERÃO CONSIDERADOS OS 05 (CINCO) ÚLTIMOS ANOS - 4,0 PONTOS POR ANO.**

DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO TODAS AS NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS. DECLARO AINDA, QUE PREENCHO TODOS OS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, COMPROMETENDO-ME A ENTREGAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A CONTRATAÇÃO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO RECEBIDA EM: ____/____/____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RECEPTOR: _____



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Processo de Seleção Simplificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS

Nome do candidato: _____

Inscrição recebida em: ____ / ____ / ____



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

1 - IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____ RG: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

2 - MOTIVO DO RECURSO

() INSCRIÇÃO

() AVALIAÇÃO CURRICULAR

() RESULTADO

() OUTROS: _____

3 - FUNDAMENTAÇÃO:

4 - DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

MAUÁ DA SERRA, _____ DE _____ DE 202____.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____